



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 671/2021

Referência: 2636101/2021

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 672/2021

Referência: 2635336/2021

Interessado: F. S. D. M. D. O. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F. S. D. M. D. O. T. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F. S. D. M. D. O. T. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 673/2021

Referência: 2631287/2021

Interessado: MICHELLE FREITAS AMORIM

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Michelle Freitas Amorim, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Michelle Freitas Amorim. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 674/2021

Referência: 2635274/2021

Interessado: EWERSON DE MELO NASCIMENTO

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Ewerson De Melo Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Ewerson De Melo Nascimento. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 675/2021

Referência: 2634463/2021

Interessado: BIKE NORTE FABRICAÇÃO DE BICICLETAS S/A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Bike Norte Fabricação De Bicletas S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Bike Norte Fabricação De Bicletas S/a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 676/2021

Referência: 2635221/2021

Interessado: I. H. G. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica I. H. G. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) I. H. G. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 677/2021

Referência: 2634434/2021

Interessado: RENATO GEOFFREY GOMES DA SILVA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Renato Geoffrey Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Renato Geoffrey Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 678/2021

Referência: 2633536/2021

Interessado: ELETROMECHANICA KVA LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eletromecanica Kva Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eletromecanica Kva Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 679/2021

Referência: 2635626/2021

Interessado: J. S. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. S. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. S. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 680/2021

Referência: 2635620/2021

Interessado: T. R. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro T. R. B, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) T. R. B. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 681/2021

Referência: 2634786/2021

Interessado: LAIS ANANDA CRUZ DOS SANTOS

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lais Ananda Cruz Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lais Ananda Cruz Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 682/2021

Referência: 2635808/2021

Interessado: R. C. S. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro R. C. S. D. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) R. C. S. D. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 683/2021

Referência: 2635035/2021

Interessado: M. A. D. O. D. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. A. D. O. D. A. E, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. A. D. O. D. A. E. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 684/2021

Referência: 2635717/2021

Interessado: G. B. C. E. L. P. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. B. C. E. L. P. L. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. B. C. E. L. P. L. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 685/2021

Referência: 2635870/2021

Interessado: K. R. C. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro K. R. C. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) K. R. C. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 686/2021

Referência: 2635922/2021

Interessado: A. R. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro A. R. B, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) A. R. B. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 687/2021

Referência: 2635919/2021

Interessado: A. C. C. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro A. C. C. D. C, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) A. C. C. D. C. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 688/2021

Referência: 2634737/2021

Interessado: JOB ROSENDO PIZARRO GARCIA - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Job Rosendo Pizarro Garcia - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Job Rosendo Pizarro Garcia - Me. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 689/2021

Referência: 2635703/2021

Interessado: WALLEN USINAGEM E FERRAM DE CORTE LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Wallen Usinagem E Ferram De Corte Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Wallen Usinagem E Ferram De Corte Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 690/2021

Referência: 2632671/2021

Interessado: A. A. D. A. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro A. A. D. A. M, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) A. A. D. A. M. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 691/2021

Referência: 2633529/2021

Interessado: ARTHUR HUNGRIA MOTA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Arthur Hungria Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Arthur Hungria Mota. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 692/2021

Referência: 2634738/2021

Interessado: SOLUTEC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Solutec Servicos De Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Solutec Servicos De Construcao Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 693/2021

Referência: 2633956/2021

Interessado: K. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 694/2021

Referência: 2635862/2021

Interessado: E. R. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de interrupção de registro E. R. D. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) E. R. D. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 695/2021

Referência: 2626847/2021 - Auto: 48557/2021

Interessado: LAZARO DE SOUZA FARIAS

EMENTA: Trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração N. 48557 / 2021 - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Lazaro De Souza Farias, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;"Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja ARQUIVADO considerando o disposto no inciso III do art. 52 da Res. 1008/2004, uma vez que o(a) autuado(a) possui Auto de infração com a mesma capitulação em andamento, conforme protocolo nº 2628134/2021 não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo infrator, voto pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 696/2021

Referência: 2630570/2021 - Auto: 49533/2021

Interessado: G B DA CRUZ EIRELI

EMENTA: Trata-se de penalidade aplicada pelo auto de infração No. 49533 / 2021- FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal G B Da Cruz Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada a autuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 697/2021

Referência: 2635425/2021

Interessado: ANTONIO SOBRINHO AMURIM - ME

EMENTA: Defere Trata-se de requerimento de interrupção de Registro de Empresa

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Antonio Sobrinho Amurim - Me, O pleito em questão, esta fundamentado no pleno atendimento aos Artigos 24 a 28 da Resolução nº 1121/2019 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do requerimento de INTERRUPÇÃO DE REGISTRO da empresa ANTONIO SOBRINHO AMURIM - ME. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 698/2021

Referência: 2633127/2021

Interessado: FANCOLD MONTAGENS INDUSTRIAL EIRELI

EMENTA: Defere REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA RT: JOAO ADAUTO PINHATA FILHO - ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ademar Antonio Ferreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Fancold Montagens Industrial Eireli, Conforme o parecer tecnico apensado aos autos, que opina pelo deferimento do requerimento considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja DEFERIDO o requerimento de Registro da Pessoa Jurídica FANCOLD MONTAGENS INDUSTRIAL EIRELI, indicando como Responsável Técnico o profissional Eng. Ind. Mec. JOÃO ADAUTO PINHATA FILHO. Devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1- As decisões técnicas inerentes à Modalidade MECÂNICA E METALURGIA deverão ser exclusivas do profissional indicado, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo ao mesmo a exclusividade de proferir, sugerir ou determinar qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de leigo; 2- Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: "43.22- 3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, no limite das atribuições profissionais do Responsável Técnico indicado. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 699/2021

Referência: 2628533/2021 - Auto: 49069/2021

Interessado: ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Orlando Sampaio Dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, MANTER o Auto de Infração nº 49069/2021, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "ORLANDO SAMPAIO DOS SANTOS" diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA", devendo o(a) autuado(a) efetuar o pagamento da multa cabível, em razão da permanência da falta de regularização, corrigida na forma da lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 700/2021

Referência: 2628916/2021 - Auto: 49155/2021

Interessado: CST ENGENHARIA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Cst Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, MANTER o Auto de Infração nº 49155/2021, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "CST ENGENHARIA LTDA" diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA", devendo o(a) autuado(a) efetuar o pagamento da multa cabível, em razão da permanência da falta de regularização, corrigida na forma da lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 701/2021

Referência: 2589620/2019 - Auto: 40551/2019

Interessado: G - TECH INSTACOES E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal G - Tech Instacoes E Manutencao De Maquinas E Equipamentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, manter o Auto de Infração nº 40551/2019, porém com o pagamento da penalidade (multa mínima) imposta, corrigida na forma da lei, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica MAGALHÃES E ROCHA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE OBRA OU SERVIÇO", uma vez que o(a) mesmo(a) regularizou o fato gerador junto ao CREA-AM. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 702/2021

Referência: 2625954/2021 - Auto: 48244/2021

Interessado: LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE, NAVEGACAO E MANUTENCAO LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Log Ship Servicos De Engenharia, Transporte, Navegacao E Manutencao Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 28/06/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, MANTER o Auto de Infração nº 48244/2021, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "LOG SHIP SERVIÇO DE ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAL CONTRUÇÃO LTDA" diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE OBRA OU SERVIÇO", para a execução do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 154/2018, devendo a autuada efetuar o pagamento da multa cabível, em razão da permanência da falta de regularização, corrigida na forma da lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 703/2021

Referência: 2630076/2021 - Auto: 49402/2021

Interessado: METALURGICA MARLIN S/A IND.COM.IMP.E EXPORT.

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA EM ATIVIDADE COM REGISTRO CANCELADO - por infração ao(a) Parágrafo unico do art. 64 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Josimar Soares, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Metalurgica Marlin S/a Ind.com.imp.e Export., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 704/2021

Referência: 2597514/2019 - Auto: 42181/2019

Interessado: G - TECH INSTACOES E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal G - Tech Instacoes E Manutencao De Maquinas E Equipamentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, que seja mantido o Auto de Infração nº 42181/2019, gerados em desfavor da Pessoa Jurídica "MAGALHÃES E ROCHA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME" diante da irregularidade "FALTA DE REGISTRO DE ART DE OBRA OU SERVIÇO", para a execução do Contrato 007/2019, devendo o(a) autuado(a) efetuar o pagamento da multa cabível, em razão da permanência da falta de regularização, corrigida na forma da lei. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademar Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 22/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA - 23/11/2021 das 16:30h às 17:10h

Decisão: CEMM 705/2021

Referência: 2624857/2021

Interessado: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS

EMENTA: Defere CADASTRAMENTO DE CURSO - PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING), ofertado na modalidade PRESENCIAL pela da Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 23 de novembro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes, objeto de solicitação de providências Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos, Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º do referido da Resolução 1073/2016 quanto à formalização do cadastramento do curso no CREA; Considerando que a instituição de ensino apresentou os documentos solicitados no formulário B do Confea; Considerando que a regularidade do curso em questão foi verificada através da confirmação de seu cadastro no e-MEC; Considerando que conforme versa o art. 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Res. 1073/16 do Confea, "o cadastramento no Sistema Confea/Crea é a inscrição da instituição de ensino, bem como dos cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro que oferece no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, nos assentamentos do Crea em cuja circunscrição encontra-se estabelecida, em atendimento ao disposto nos arts. 10, 11 e 56 da Lei nº 5.194, de 1966", sendo que "a finalidade do cadastramento é proporcionar ao Crea informações indispensáveis ao processo de registro profissional dos egressos dos cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro oferecidos pela instituição de ensino" e que "o cadastramento citado no caput deste artigo é constituído pelo cadastramento da instituição de ensino e de cada curso regular por ela oferecido." Considerando então que a análise do projeto pedagógico apresentado indica que o objetivo é "...formar profissionais na área da engenharia capazes de analisar os fundamentos da sustentabilidade refletindo sobre o contexto sócio-histórico-econômico-cultural que os consolidaram." Considerando que "BUILDING INFORMATION MODELLING (BIM)" é um conceito inovador com aplicabilidade na indústria da Arquitetura, Engenharia e Construção que assenta numa metodologia de partilha de informação entre todos os intervenientes, durante as diversas fases do ciclo de vida de um edifício. O BIM materializa-se usualmente num modelo digital tridimensional, acessível através de software, que contém dados sobre as suas características geométricas, propriedades e atributos. Daí advêm várias vantagens para as fases de concepção, projeto e construção, em que são criados novos desafios nas formas de relação entre intervenientes e nas trocas de informação". "Para a rápida adoção desta metodologia na prática profissional torna-se premente a necessidade de profissionais com competências adequadas à sua aplicação". Considerando, por fim, que foram satisfeitos os requisitos legais para a efetivação do Cadastramento do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING), ofertado na modalidade PRESENCIAL pela da Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING), ofertado pela Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra, para fins de permitir a EXTENSÃO DAS ATRIBUIÇÕES dos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 7º, § 2º: Sem concessão de titulação profissional diversa de sua formação inicial, porém, com ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES À LUZ RES. 1073/16 DO CONFEA, ART. 5º, § 1º - ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 09, 14, 15 E 18, REFERENTES A "OBRAS E PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA", VINCULADAS AO ÂMBITO DE SUA FORMAÇÃO INICIAL. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Wagner Ornellas Da Silva Corrêa Lopes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Ademair Antonio Ferreira, Jose Josimar Soares. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALURGIA

Engenheiro Mecânico Wagner Ornellas da Silva Corrêa Lopes
Coordenador(a) da Reunião